



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de julho de 2026.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 023/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **VILMA ALVES**, portadora do CPF nº 582.108.734-15, Matrícula nº 1534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c ao artigo, 10, §§ 1º, 2º, I e º, § 6º, I, alínea b, § 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 016/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **VILMA ALVES**, portadora do CPF nº 582.108.734-15, Matrícula nº 1534, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 31 de julho de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 024/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais

previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 030.224.494-88, Matrícula nº 1407, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c ao artigo, 10, §§ 1º, 2º, I e º, § 6º, I, alínea b, § 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 017/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 030.224.494-88, Matrícula nº 1407, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 31 de julho de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 025/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de julho de 2026.

Atos do IPM

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA AMÉLIA BEZERRA DA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº 008.586.884-17, Matrícula nº 1398, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo ao artigo 98, § 3º da Lei Orgânica de 2024, c/c ao artigo, 10, §§ 1º, 2º, I e º, § 6º, I, alínea b, § 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 018/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais**, a servidora **MARIA AMÉLIA BEZERRA DA SILVA ANDRADE**, portadora do CPF nº 008.586.884-17, Matrícula nº 1398, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Professora Nível C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 2º, I, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022, bem como o reajuste se dará nos termos do § 3º, I do artigo 10 da Lei complementar nº 015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 31 de julho de 2026.

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 026/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **MARIA DAMIANA CORDEIRO DA COSTA**, portadora do CPF nº 437.313.924-53, Matrícula nº

1428, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos pelo Artigo 10, caput, e seus parágrafos 2º, I, e 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022.

CONSIDERANDO, também, o Parecer Nº 019/2026, do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria Voluntária**, à servidora **MARIA DAMIANA CORDEIRO DA COSTA**, portadora do CPF nº 437.313.924-53, Matrícula nº 1428, exercendo o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida deverá ter os proventos calculados na forma do **Art. 6º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2022**, correspondendo a **76% (setenta e seis por cento) da média das contribuições**, e serão reajustados nos termos do Art. 7º do mesmo diploma legal, **sem paridade** com os servidores da ativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 31 de julho de 2026

José Jefferson Rabêlo Florentino
Superintendente do IPM